

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.036, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Altera, nas partes que especifica, a Lei nº 4.472, de 22 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar áreas de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

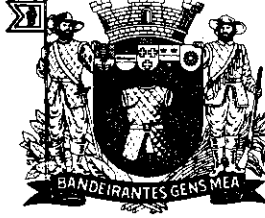
### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**

**Lei :**

**Art. 1º** As descrições dos Lotes 4, 5, 6 e 7 da Quadra B, situados nas Ruas Masuzo Naniwa, Adriano Alves da Silva e Francisco Martins, na Vila Mogilar, nesta cidade, e descritos no artigo 1º da Lei nº 4.472, de 22 de fevereiro de 1996, totalizando a área de 14.431,39 m<sup>2</sup>, passam a vigorar integralizados e compreendidos no perímetro e área abaixo descritos e indicados na Planta nº SMPU nº L/3.632/07, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a qual fica fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte redação:

**“DESCRICAÇÃO:** *A área de terreno com o perímetro I-II-III-IV-V-VI-I, com 14.431,39 m<sup>2</sup>, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto I, localizado a 10,56 metros da esquina da Rua Masuzo Naniwa; daí segue pelo alinhamento da Rua Adriano Alves da Silva, no rumo 01°35'59"NE e extensão de 106,36 metros até o ponto II; daí deflete à direita onde segue em linha curva com desenvolvimento circular (intersecção das Ruas Adriano Alves da Silva e Rua Francisco Martins) de 12,70 metros, até o ponto III; daí deflete à direita onde segue pelo alinhamento da Rua Francisco Martins, no rumo 82°26'01"NE e extensão de 100,04 metros até o ponto IV; daí deflete à direita onde segue confrontando com área da matrícula nº 42.339, no rumo 07°33'59"SE e extensão de 123,00 metros até o ponto V; daí deflete à direita onde segue pelo alinhamento da Rua Masuzo Naniwa, no rumo 82°26'01"SW e extensão de 116,99 metros até o ponto VI; daí deflete à direita onde segue em linha curva com desenvolvimento (intersecção das Ruas Masuzo Naniwa e Adriano Alves da Silva) de 15,57 metros até o ponto I, que deu origem à presente descrição”.*



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

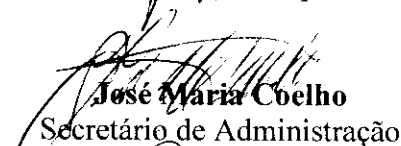
LEI Nº 6.036/07 – fls. 02

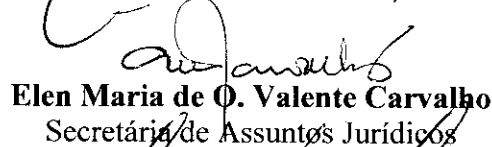
**Art. 2º** As despesas com a reti-ratificação da respectiva escritura correrão por conta da outorgada compradora.

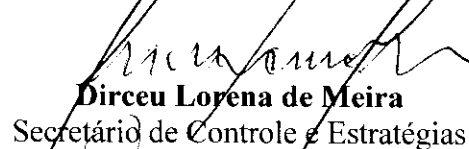
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

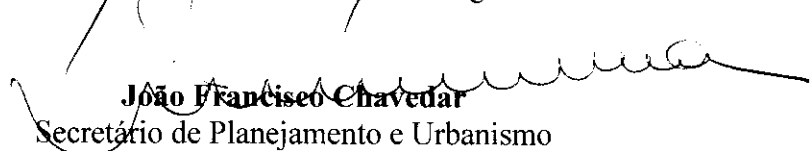
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 19 de setembro de 2007, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOÃO ABE**  
Prefeito Municipal

  
**José Maria Coelho**  
Secretário de Administração

  
**Elen Maria de O. Valente Carvalho**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**Dirceu Lorena de Meira**  
Secretário de Controle e Estratégias

  
**João Francisco Chavedar**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de setembro 2007.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Diretor do Departamento de Administração